



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE DO SERVIDOR
GERÊNCIA E PERÍCIA MÉDICA**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DECORRE DA
PORTARIA Nº 77, DE 09.03.2017 (DOE DE 10.03.2017)**

Consta na Portaria nº 77, de 09.03.2017 (publicada no DOE de 10.03.2017), que os servidores em exercício na Diretoria de Saúde do Servidor (DSAS), com incapacidade laboral por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou intercalados no período de 30 (trinta) dias, serão avaliados por junta médica.

Faz-se necessário a divulgação dos procedimentos e fluxos para a aplicação do disposto na Portaria nº 77/2017:

- 1- o servidor comunicará o setorial de Gestão de Pessoas (GEPES), da Secretaria de Estado da Administração (SEA), sobre a solicitação de afastamento decorrente de incapacidade laboral, de preferência com a apresentação do atestado médico emitido pelo médico assistente;
- 2- Cabe a GEPES preencher, assinar e encaminhar o formulário Comprovante de Agendamento em Avaliação Pericial (MLR-124) à Gerência de Perícia Médica (GPEM), acompanhado do atestado médico. E-mail para encaminhamentos gepem@sea.sc.gov.br;
- 3- conhecida a solicitação de licença para tratamento de saúde de servidor em exercício na DSAS, o Gerente da GPEM definirá, após pesquisa no SIGRH, a aplicação ou não das medidas deliberadas na Portaria nº 77/2017;
- 4- não sendo passível de aplicação do artigo 1º da Portaria, o setor competente da unidade de saúde do servidor realizará o agendamento da avaliação pericial;
- 5- Sendo indicada a aplicação do artigo 1º da Portaria, o Gerente da GPEM ou pessoa designada pelo mesmo, realizará o agendamento da data, horário e local da avaliação pericial por junta médica, devendo em ato contínuo comunicar o servidor interessado.

Nicolau Heuko Filho
Supervisor Médico

Rosana Maffessoni Driessen
Gerente de Perícia Médica

Florianópolis, 09 de maio de 2017.